

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2016

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Psicólogo e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2016** para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada à reposição de Psicólogos, para atuar na oferta de assistência psicológica nos Serviços de Saúde mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 4.724 de 2012, Lei Municipal nº 4.986 de 2014 e Decreto nº 1.952 de 16 de Maio de 2016, que designou a **Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2016**.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.724 de 2012 e Lei Municipal nº 4.986 de 2014.

1.2 O contrato terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, conforme a Lei Municipal nº 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 4.986 de 2014, havendo rescisão quando da realização de Concurso Público pelo município, para os cargos previstos neste edital.

1.3 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 1 (um) ano.

1.5 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino.

1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico www.saudeindaial.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a sua execução.

1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (01) um dia útil, a contar do dia de sua publicação, dirigidas à Secretaria Municipal de Saúde, Rua Leoberto Leal, nº 155, Bairro Tapajós, das 8:00 às 13:00 horas.

1.10 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados para contratação do convocado.

2. Do Cargo

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIA MÍNIMA NECESSÁRIA	SALÁRIO INICIAL R\$
PSICÓLOGO	1	20	Ensino Superior na área, registro no Conselho de Classe	2.426,23

ADICIONAIS:

*VALE ALIMENTAÇÃO POR DIA TRABALHADO: R\$ 8,00 (20 HS)

2.1 Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na classificação obtida por candidato, para atuar nas Unidades de Saúde do Município de Indaial.

3. Das Inscrições

3.1 Para candidatar-se às vagas deste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Ter no mínimo 18 anos completos;
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (graduação, especializações).

3.2 As inscrições ocorrerão no período de 23 de maio de 2016 até as 16:00 horas do dia 03 de Junho de 2016 e não será cobrada taxa de inscrição.

3.2.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição pessoalmente ou procuração através da entrega da documentação comprobatória, conforme especificações abaixo:

3.2.2 Pessoalmente, com a entrega dos documentos constantes dos itens 3.3 e 6.3 acompanhados dos seus originais, caso a exigência não for documento original, até o dia 03 de Junho de 2016, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 horas às 16:00 horas, na Secretaria de Saúde de Indaial, situada na Rua Leoberto Leal, nº 155 – Bairro Tapajós – Indaial/SC.

3.2.3 Através de Procuração, devidamente registrada em cartório, com este fim, desde que os documentos listados nos itens 3.3 e 6.3 estejam todos autenticados, e entregue pelo procurador

no endereço listado acima, até o dia 03 de Junho de 2016, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 horas às 16:00 horas.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá fornecer ainda os seguintes documentos (**Importante**: caso os documentos sejam entregues através de procuração, conforme item 3.2.3, as fotocópias deverão ser autenticadas por tabelião):

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Psicologia;
- d) Comprovante de inscrição profissional no CRP;
- e) Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a pontuação: certificados de conclusão de cursos ou eventos de qualificação (itens 6.4 e 6.4.1); comprovante de experiência profissional (itens 6.5, 6.5.1 e 6.5.2) e prova de títulos (item 6.6).

3.6 Na ausência de algum dos documentos dos itens “a, b, c, d”, a inscrição não será considerada.

3.7 O prazo para impugnação da relação de inscritos será 01 (um) dia útil.

4. Das Obrigações

4.1 Das Obrigações Comuns

- a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.
- b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
- c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho Regional de Medicina.
- c) Registrar o ponto eletrônico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata.
- d) Respeitar o número mínimo de atendimentos colocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. Das Atribuições Específicas

5.1 As atribuições específicas do cargo estão dispostas no Anexo III deste Edital.

6. Análise dos Critérios para Pontuação

6.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a

responsável pela seleção e efetivação dos profissionais. Os inscritos serão chamados respeitando-se a pontuação de cada profissional, conforme critérios estabelecidos no anexo I.

6.2 O Processo Seletivo resultará do somatório de pontos obtidos nos seguintes aspectos avaliados: I- qualificação profissional certificada, II – experiência profissional comprovada, e III – prova de títulos.

6.3 Para critério de pontuação quanto à qualificação profissional, serão considerados apenas os certificados de participação em eventos com carga horária mínima de 20 horas, correspondentes aos últimos quatro anos a contar da data da publicação do presente edital.

6.3.1 Não serão aceitos certificados de disciplinas de graduação, especialização, mestrado e doutorado, mesmo que cursadas de modo isolado. (As especializações serão pontuadas na Prova de Títulos)

6.4 Para comprovação de experiência profissional serão aceitos registros em carteira de trabalho ou certidões de tempo de serviço prestado, em papel timbrado, constando o período e cargo exercido, CNPJ do órgão e assinatura do responsável pelo setor de RH.

6.4.1 Os profissionais autônomos deverão apresentar documentalmente, nome e contato de pessoas que possam efetivamente comprovar o período de exercício profissional.

6.4.2 No quadro relativo ao tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses deverá ser convertida em um ano completo.

6.5 Quanto à Prova de Títulos, ainda que o candidato apresente mais de um certificado para Especialização, Mestrado ou Doutorado, o valor será o fixado na tabela, não sendo majorado o seu valor pela maior quantidade de certificados apresentados.

6.5.1 Dos títulos de que se trata o Item 6.6 somente serão aceitos os que tiverem sido fornecidos por instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.

6.6 Em todos os três aspectos avaliados (Qualificação Profissional, Experiência Profissional e Prova de Títulos) a pontuação máxima a ser alcançada em cada item será aquela fixada no Anexo 1, resultando que a nota máxima a ser alcançada no certame será a nota 10,0.

7. Da Classificação

7.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

7.2 O resultado preliminar será publicado a partir do dia 08/06/2016 no site www.saudeindaial.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município.

7.3 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:

a) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado, conforme tabela de critérios para pontuação, no anexo II.

b) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7.4 O prazo para impugnação da classificação será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação.

7.5 Esgotado o prazo do item 7.4, a partir do dia 10/06/2016, será publicada a homologação do resultado e da

classificação final.

8. Dos Procedimentos de Contratação

8.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 4.986 de 2014.

8.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

8.3 O prazo de contratação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da convocação, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados, para assinar o devido contrato.

9. Do Exame Admissional

9.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo DPRH.

9.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto.

9.3 Não poderá ser contratado o candidato que:

I) for considerado inapto no exame admissional;

II) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

III) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;

IV) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;

V) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2016 será supervisionado, coordenado e executado pela **Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2016**, constituída por 06 (seis) servidores públicos, sendo 03 (três) **efetivos** da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial, devidamente designados para esta finalidade através do **Decreto nº 1.952 de 16 de Maio de 2016**.

11.2 A Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2016 terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

11.3 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2016, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2016.

11.5 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, através de publicidade prévia e ampla.

11.6 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

11.7 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Secretaria de Saúde do Município de Indaial (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho).

11.8 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

11.9 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).

11.10 Os anexos I a IV são partes integrantes deste edital.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 007/2016, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Indaial, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Indaial, 19 de Maio de 2016.

Adriane Machado Ferrari
Secretária de Saúde

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2016: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Imprimir e preencher esta ficha, anexando os documentos comprobatórios. Os documentos deverão ser **ordenados e numerados**, conforme a numeração da ficha.

Nome do candidato: _____

1. Qualificação Profissional			
1.1 Horas de Qualificação Profissional em Saúde Mental			
Itens considerados	Pontuação	Nº do documento	Pontuação atingida (Preenchimento pela Comissão)
20 a 50 horas	0,4 pontos		
51 a 80 horas	0,6 pontos		
81 a 110 horas	0,9 pontos		
111 a 150 horas	1,2 pontos		
151 a 180 horas	1,5 pontos		
181 a 200 horas	1,8 pontos		
Acima de 200 horas	2,00 pontos		
Pontuação Máxima do Item 1.1 = 2,0 pontos			
1.2 Horas de Qualificação em Outras Áreas Afins			
Itens considerados	Pontuação	Nº do documento	Pontuação atingida (Preenchimento pela Comissão)
20 a 50 horas	0,2 pontos		
51 a 80 horas	0,35 pontos		
81 a 110 horas	0,50 pontos		
111 a 150 horas	0,60 pontos		
151 a 180 horas	0,70 pontos		
181 a 200 horas	0,85 pontos		
Acima de 200 horas	1,00 ponto		
Pontuação Máxima do Item 1.2 = 1,0 ponto			
2. Experiência Profissional			
2.1 Atividade Profissional na Área da Saúde			
Itens considerados	Pontuação (ano)	Nº do documento	Pontuação atingida (Preenchimento pela Comissão)
Em saúde mental, atuando em função clínica	0,6 p/ano		
Em saúde mental, em outras funções (supervisão, estágio	0,4 p/ano		

não curricular, coordenação ou equivalente)			
Em saúde pública, atuando em atividade meio (Recurso Humanos, Educação Permanente ou equivalente)	0,3 p/ano		
Em outras áreas	0,2 p/ano		
Pontuação Máxima do Item 2 = 3,5 pontos			
3. Prova de Títulos			
3.1 Saúde Mental/Psicologia			
Itens considerados	Pontuação	Nº do documento	Pontuação atingida (Preenchimento pela Comissão)
Doutorado	3,0 pontos		
Mestrado	2,5 pontos		
Especialização	1,8 pontos		
3.2 Saúde Pública/Coletiva			
Itens considerados	Pontuação	Nº do documento	Pontuação atingida (Preenchimento pela Comissão)
Doutorado	2,5 pontos		
Mestrado	2,0 pontos		
Especialização	1,5 pontos		
3.3 Residência			
Itens considerados	Pontuação	Nº do documento	Pontuação atingida (Preenchimento pela Comissão)
Residência com concentração em Saúde Mental	2,0 pontos		
Residência em Saúde da Família	1,5 pontos		
3.4 Outras Áreas Afins à Saúde (Políticas Públicas, Gestão em Saúde ou equivalente)			
Itens considerados	Pontuação	Nº do documento	Pontuação atingida (Preenchimento pela Comissão)
Doutorado	2,0 pontos		
Mestrado	1,5 pontos		
Especialização	1,0 pontos		
Pontuação Máxima do Item 3 = 3,5			
Total de Pontos Obtidos:			

Assinatura: _____

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2016

Nome do Candidato: _____

Nome da Mãe: _____

Nacionalidade : _____

Sexo : Masculino () Feminino ()

CPF: _____

RG: _____

Número de Inscrição no Conselho: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço : _____

Nº : _____

Bairro : _____

Cidade : _____ UF : _____

Telefone : _____ Celular : _____

E mail: _____

Assinatura _____

Indaial, ____ de _____ de 2016.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES POR CARGO

Descrição Sumária: Desenvolver serviços relacionados a problemática pessoal com intervenções clínicas no âmbito individual e coletivo.

Descrição Detalhada:

- 1- Realizar ações voltadas para o tratamento de dependência química;
- 2- Promover ações de reabilitação psicossocial;
- 3- Intervir e manejar situações de crise;
- 4- Desenvolver atividades de grupo e de promoção em saúde;
- 5- Emitir relatórios e pareceres da área de competência;
- 6- Conduzir conduta clínica em reciprocidade com Projeto Terapêutico Individual;
- 7- Participar do processo de matriciamento em saúde mental;
- 8- Efetuar com a equipe o acolhimento institucional.
- 9 – Realizar visita domicilia conforme necessidade do serviço.
- 10 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo;

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indaial qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Indaial, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Servidor)